



MINISTERIO DO INTERIOR

PROC. N.º 2969/03

FLS. 54

RUBRICA

30

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CEDI - P.I.B. DATA 15, 49,87 COD. APD 57

Em, 29.06.83.

MEMO Nº 041 /DID/DGPI

Do: G

G.T. Portaria nº 1511/E

Ao:

Sr. Diretor do DGPI

Assunto: Telex nº 962534-APAS BR de 28.06.83.

Em 22/06/83, quando nos encontravamos na cidade de Rio Branco-AC, de retorno a Brasília após cumprir com as disposições da Port. nº 1511/E, fomos chamados à sede da Ajudância dado que o Prefeito de Pauini Sr. Francisco das Chagas Venâncio, o pretenso proprietário da Fazenda Maripuã Sr. José Cordeiro e um advogado apresentaram-se a aquela unidade administrativa, para dirimir dúvidas a respeito de uma estrada que seria construída, penetrando na A.I. Apurinã.

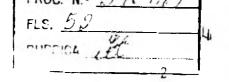
Esclareceram os interessados que se tratava de uma estrada que saindo da Fazenda Maripuã, passando para margem esquerda do Ig. Tacaquiri, saindo nas proximidades do seringal Canta Galo (margem direita do Ig. Peneri).

Uma outra estrada, situada à margem direita do Tacaquiri iniciada há 02 anos atrás, da qual foram abertos 16 km de picada posteriormente abandonados, que resultaram na perda do trabalho devido ao elevado custo de terraplanagens, que seriam necessários a conclusção da mesma. Estrada esta também de interesse da Faz. Maripuá (fazendeiro José Cordeiro) construída com apoio da Prefeitura Municipal de Pauini.

No dia 16.06.83, segundo relato do Sr. Cordeiro, enviou seu emissário para conversar com o Apurina João Lopes Brasil (Lopinho) da aldeia São José, a respeito da abertura de nova estrada. Tendo sido a resposta do Lopinho negativa a respeito do interesse do fazendeiro.



MINISTERIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI



O Sr. Prefeito e o Sr. Cordeiro solicitaram da Ajudância e do GT uma autorização por escrito para iniciar os trabalhos de abertura da estrada. Tanto o chefe substituto da Ajudância, quanto os membros deste GT negaram-se a outorgar tal documento alegando que não nos competia tal determinação.

Foi sugerido aos interessados o envio de correspondência a FUNAI/Brasília, para que a questão seja dirimida No processo nº 4403/79, encontramos documentos a respeito do assunto (em anexo).

Por se tratar de uma estrada que cortará A.I., somos S.M.J., contrários a expedição de autorização por parte desta Fundação. Ressalvando ainda que, e pelo exposto pelo interessado Sr. Cordeiro, o Tuxaua da Aldeia São José Sr. Lopinho foi contrário a autorização, da abertura da mencionada estrada.

À consideração superior.

Atenciosamente,

Olga Cristino Lopez de Obañez-Novion

Sergir de Campos Chele Substitute DVF/DGP 276/B de 17.07.81

DID/ON/SC/era.